



À

Paralelabrangente, Lda  
Av. da Liberdade, 240 5º  
1250-148 LISBOA

[pedropinho@stonecapital.pt](mailto:pedropinho@stonecapital.pt)

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

S09511-202307-DSA/DAMA  
450.10.229.01.00034.2023

**Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Pedido de Elementos**

**Projeto: Loteamento da Quinta das Damas na Rua de Dom Vasco**

**ASSUNTO:**

**Proponente: Paralelabrangente Lda**

**Freguesia: Ajuda Concelho: Lisboa**

**Licenciadora: Camara Municipal de Lisboa**

**PL20230607005507**

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto acima referido e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considera-se indispensável, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a apresentação dos elementos adicionais abaixo enumerados:

**Recursos Hídricos**

1. Apresentar a informação geográfica de todos os elementos do projeto, incluindo do estaleiro e áreas de apoio, em formato “Shapefile” (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763). Deve ser consideradas as áreas de implantação dos edifícios e as das garagens em cave, caso não coincidentes com as áreas de implantação dos edifícios, no que diz respeito à sua projeção vertical, e das áreas de comércio e serviços, dos passeios e dos arruamentos internos. As peças desenhadas do EIA devem ser compatibilizadas com as alterações introduzidas ao Relatório Síntese do EIA.
2. Referir o local onde serão realizadas eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção. Se estas forem realizadas na área de implantação do Projeto, indicar o local e descrever os cuidados a observar na execução daqueles trabalhos.
3. Indicar a localização da área de estaleiro (onde serão desenvolvidas as diversas atividades, incluindo as instalações sanitárias, a deposição de resíduos, a lavagem das calhas das autobetoneiras, a manutenção de equipamentos e máquinas, o armazenamento de materiais, estacionamento de viaturas, máquinas e equipamentos).

4. Indicar, justificando, para as fases de construção e de exploração, estimativa dos valores do consumo médio anual de água, discriminado pela sua origem (rede pública, subterrânea, pluvial) e pelos usos a que se destinam (consumo humano, rega, lavagens).
5. Indicar, justificando, para as fases de construção e de exploração, estimativa dos valores de produção média anual de águas residuais domésticas.
6. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto tendo em conta as suas necessidades.
7. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de tratamento das águas residuais, em como tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.
8. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem das águas residuais urbanas, em como tem capacidade para receber e transportar o acréscimo de águas residuais domésticas e das águas pluviais resultantes da implementação do projeto. Salienta-se que a emissão da declaração deverá ter em conta o constante no ponto 19 do presente pedido, tendo presente que a solução de drenagem pluvial não poderá conduzir ao agravamento da capacidade de transporte do coletor existente.
9. Demonstrar a compatibilização da rede de drenagem pluvial do Projeto com as infraestruturas de drenagem pluvial das vias recetoras (plantas e perfis).
10. Identificar o traçado do Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-2030 relativo ao melhoramento do sistema de Alcântara, face à proximidade do Projeto a este traçado e eventuais interferências.
11. Esclarecer, na fase de construção, como é efetuado o encaminhamento das águas pluviais potencialmente contaminadas e indicar o respetivo tratamento e destino final.
12. Descrever as soluções de reutilização de águas residuais/ águas pluviais eventualmente previstas com a implementação do projeto.
13. Caracterizar a situação de referência (ou de base como redigido no EIA) no que concerne aos recursos hídricos superficiais, em conformidade com o Ponto 3 do Anexo V do RJAIA, que refere que o EIA deve, entre outros, conter a “Descrição dos aspetos relevantes do estado atual do ambiente (...)”. Esta caracterização deverá ser realizada a nível regional com base nos dados do PGRH, 3º Ciclo de Planeamento: identificação da(s) massa(s) de água onde se localiza o Projeto e o código da(s) mesma(s); Indicação do estado e/ou potencial ecológico e químico da(s) massa(s) de água; Identificação das pressões sobre a(s) massa(s) onde se localiza o Projeto; (3.º Ciclo de planeamento, 2022-2027 | Agência Portuguesa do Ambiente - apambiente.pt), bem como a nível local, sempre que exista informação para o efeito.
14. Quantificar o acréscimo de águas pluviais decorrentes do projeto.
15. Esclarecer e fundamentar a proposta de ligação das águas pluviais provenientes da área de loteamento ao coletor unitário, a jusante.
16. Deverá ser efetuada uma nova sondagem ou o aprofundamento de uma já realizada no âmbito do estudo geotécnico, pelo menos até aos 17 m de profundidade, cota mínima das escavações nos edifícios com 3 pisos de garagem, de modo a aferir se o nível freático será atingido.
17. Nos registos da ARHTO não consta nenhuma mina, galeria ou nascente na área do projeto. Deverá ser consultado o LNEG, a DGPC ou a CML, de modo a saber se existe alguma ocorrência daquela natureza, dado que o projeto implantar-se-á, maioritariamente, sobre a Formação da Bica, constituída por calcários mais ou menos carsificados.

18. Face ao aumento do escoamento superficial resultante da compactação do solo e da impermeabilização da área durante o desenvolvimento do projeto, deverá ser avaliada a necessidade de instalação de um sistema de drenagem de águas pluviais a executar para funcionamento durante a fase de construção.
19. O EIA propõe uma solução para o amortecimento de caudais de ponta, nomeadamente a instalação de dois reservatórios na parte Norte da área de intervenção. A localização da solução de amortecimento de caudais deverá ser reavaliada, tendo em conta que não se localizam imediatamente a montante do ponto de ligação ao sistema de drenagem municipal, impossibilitando a retenção dos caudais pluviais gerados no Lote 1 e Lote 2, de forma a garantir os objetivos da solução de amortecimento de caudais, ou seja, minimizar a sobrecarga dos caudais pluviais nos coletores públicos e garantir o não agravamento das condições de escoamento tendo em conta o período de retorno de 100 anos.

Acresce ainda referir, que a solução para o amortecimento de caudais de ponta deverá ser constituída em terreno natural, de forma a promover a infiltração no solo.

Assim, deve ser apresentado o dimensionamento, descrição e localização da solução de amortecimento de caudais para um tempo de retorno de 100 anos, garantindo que o caudal afluente aos coletores pluviais do sistema de drenagem municipal, a jusante da área do projeto, não seja superior ao caudal afluente a esses coletor(es) na situação de referência, ou seja, antes da construção do loteamento.

Verificando-se que a descarga das águas residuais domésticas e pluviais na rede pública ocorrerá em coletor unitário, existe um risco acrescido de descargas indevidas de águas residuais não tratadas no meio hídrico aquando da ocorrência de precipitações excecionais.

20. Avaliar os impactes resultantes da implantação do projeto (dada a área prevista a impermeabilizar) em matéria de inundabilidade.
21. Avaliar os impactes no Plano de Drenagem de Lisboa 2016 2030 – Sistema de Alcântara, face a eventual interferência do Projeto, na fase de construção, e na fase de exploração face ao acréscimo de águas pluviais.
22. Avaliar os impactes associados à implementação do projeto no âmbito do enquadramento do Plano Municipal de Identificação de Riscos e de Vulnerabilidades de Lisboa (AML, 2019a).
23. Caso o nível freático seja intersetado ou se verifique a existência de águas que exsurjam na área do projeto, avaliar os impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, durante a fase de construção.
24. Caso o nível freático seja intersetado ou se verifique a existência de águas que exsurjam na área do projeto, avaliar os impactes na segurança de pessoas e de bens causados por infiltrações nas garagens e por humidades nas residências, durante a fase de exploração.
25. As Medidas de Minimização devem ser compatibilizadas com os restantes esclarecimentos solicitados no parecer.
26. Face à avaliação solicitada, apresentar, se assim se justificar, outras medidas de minimização.
27. Proposta de eventual plano de monitorização dos níveis piezométricos.

### **Ordenamento do Território**

28. Não se detetou o Estudo de Impacte visual, referenciado como estando incluído no Anexo II. Deverá ser apresentado o referido Estudo.
29. Apresentar a definição total/completa da Unidade de Execução tal como foi aprovada pela CM de Lisboa.

30. Apresentar cópia integral ou extrato da versão atual do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, RMUEL, e que foi referido no ponto 4.4 do Relatório Base, sobre o lote 1.
31. Nas condicionantes do local, não consta a servidão aeronáutica do aeroporto de Lisboa.
32. Relativamente à Unidade de Execução, demonstrar que o projeto cumpre todas as disposições da definição total/completa da Unidade de Execução (a apresentar) tal como foi aprovada pela CM de Lisboa, a fim de se conseguir um enquadramento rigoroso dos impactes do projeto face ao RJGT.

### Plano Diretor Municipal

33. Demonstrar a adequação/inadequação do projeto perante todos os parâmetros aplicáveis, designadamente:
34. Face ao disposto no PDM para o “Espaço Verde de Recreio e Produção” em Espaços Consolidados, cf. designadamente os artigos 49.º e 50.º
35. Face ao disposto no PDM para o “Espaço Central e Habitacional”, em Espaços a Consolidar cf. designadamente os artigos 58.º-60.º.
36. Evidenciar o cumprimento da Estrutura Ecológica Municipal cf. o dispostos nos artigos 14.º, 16.º, 49.º a 53.º, 63.º e 64.º
37. Evidenciar o cumprimento do Sistema de vistas cf. o artigo 17.º, e ser apresentado o respetivo estudo de impacte visual.
38. Sobre a Travessa Nova, justificar o traçado, o perfil e justificar a afirmação constante do ponto 12 do Relatório Base de que *“a Travessa Nova, que se encontra prevista no PDM (via de 3º Nível)”*, face ao disposto na Planta de Ordenamento -7 – Acessibilidade e transportes, em que a via prevista ligaria a Rua D. Vasco à Calçada da Ajuda e não à Rua da Bica do Marquês, face ao disposto no artigo 70.º do PDM e face ao disposto no Anexo VII do PDM

### Recursos Geológicos

39. A caracterização da geomorfologia da área afeta ao projeto encontra-se muito incompleta. Solicita-se a sua revisão, com análise sumária dos declives e dos possíveis fenómenos/estruturas de geomorfologia cársica que poderão existir na Formação da Bica;
40. A caracterização geológica é feita com base numa cartografia detalhada (a carta geológica de Lisboa à escala 1:10 000 dos Serviços Geológicos de Portugal) que é a que se encontra no PDM de Lisboa e no Estudo hidrogeológico deste projeto, onde este relatório síntese do EIA amplamente se baseou. No entanto, consideramos que é imprescindível a consulta e integração neste relatório da cartografia da Folha 34-D Lisboa da Carta Geológica de Portugal à escala 1:50 000 (publicada em 2005). No mapa geológico deve constar a implantação dos contornos rigorosos da área do projeto com escala gráfica, orientação, legenda e fonte de informação. A caracterização da geologia (em particular da litoestratigrafia e estrutura e tectónica) deve ser revista a partir da informação desta carta e respetiva notícia explicativa;
41. A informação relativa ao zonamento sísmico encontra-se incompleta. Assim, solicita-se atualização da mesma segundo a regulamentação em vigor que consta do Eurocódigo 8 - NP EN 1998-1 2010.

## Património Cultural

42. Servidões e restrições de utilidade pública – Apresentar uma carta de condicionantes do Projeto autónoma relativamente ao Património Classificado, conforme a Lei 107/2001 de 8 de setembro e legislação de desenvolvimento, preconizando-se que sejam respeitadas as cores convencionais e transparências utilizadas pela DGPC no “Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação”, bem como os limites integrais da carta. A carta deve incluir a totalidade das zonas de proteção dos imóveis classificados que abrangem a área do loteamento.
43. Informação geográfica do projeto em formato vetorial (por exemplo ESRI *shapefile* e no sistema de coordenadas ETRS89), designadamente com as várias componentes do projeto (incluindo projetos associados, caso aplicável) e os elementos patrimoniais inventariados.
44. Apresentar os resultados das sondagens de reconhecimento geológico e geotécnico, e respetiva interpretação, a fim de serem analisados com o objetivo de identificação de eventuais depósitos antrópicos relacionados com estruturas hidráulicas de abastecimento de água e/ou eventuais estruturas de drenagem provenientes do Palácio Nacional da Ajuda, bem como de irregularidades/vazios relacionados com a presença de eventuais cavidades atualmente não visíveis.
45. Apresentar de Plano de descontaminação de solos
  - a. Levantamento gráfico (incluindo formato vetorial) com localização das áreas abrangidas pelo plano de descontaminação e com a profundidade prevista atingir nas distintas áreas. Este levantamento deve ser sobreposto ao projeto do loteamento.
  - b. Considerando os trabalhos de levantamento e estudo necessários realizar pelo fator ambiental Património Cultural referentes à Quinta das Damas e demais estruturas existentes na área do loteamento, informar qual o faseamento previsto para a implementação do plano de descontaminação.

## Ruído

46. Apresentar o relatório de ensaio acústico.
47. Fundamentar o facto de, nas previsões realizadas, não ter sido considerado, como fonte sonora, o elétrico que circula na Calçada da Ajuda e na Rua Bica do Marquês.
48. Apresentar os mapas de ruído da Situação Atual no mesmo formato (escala e área de abrangência) em que são apresentados os mapas de ruído da Situação Futura constantes do Anexo IV do EIA. Apresentar também os respetivos mapas de conflitos.
49. Apresentar a avaliação dos impactes do projeto no ambiente acústico da envolvente (decorrente do acréscimo de tráfego previsto), em pontos discretos representativos da mesma.
50. Esclarecer o âmbito e competência de aplicação da medida de minimização 54, “*Redução de velocidade na Calçada da Ajuda e na Rua Bica do Marquês, pavimento com características redutoras de ruído nas referidas vias rodoviárias e/ou proteção de fachada*”.

## Qualidade do Ar

51. Tendo em consideração os níveis obtidos na modelação para a média anual do dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>) nas situações atual e futura com projeto, e a futura redução das emissões associada à natural

renovação da frota automóvel, deve ser acrescentada a modelação da situação futura sem projeto para este poluente atmosférico.

52. Apresentar informação sobre o acréscimo de tráfego previsto para a situação futura com projeto face à situação futura sem projeto considerando as vias que serão afetadas pela quinta das Damas.
53. Apresentar uma tabela dos resultados das concentrações, deste poluente, no ar ambiente, para os 4-5 recetores mais afetados pelo projeto (habitações), para as 3 situações: situação atual, situação futura sem projeto e situação futura com projeto, para os dois cenários estudados (Cumulativo e Quinta das Damas).

### Solos

54. Apresentar proposta de plano de amostragem para avaliação do estado do solo, o qual se deve basear no *Guia Técnico – Plano de Amostragem e Plano de Monitorização do Solo* (APA, 2019, na sua versão atual, disponível em: <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/guias-tecnicos-0>)

Sem prejuízo do indicado no referido guia técnico, a proposta de plano deve prever:

- i) uma malha representativa da área em apreço e seguido um programa analítico, que tenham em consideração o histórico de atividades desenvolvidas no local, no presente e/ou no passado, ou na sua envolvente;
- ii) uma malha de amostragem regular que abranja, de forma homogénea, a área do loteamento,
- iii) a recolha de amostras até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base da escavação; e
- iv) a análise, pelo menos dos seguintes parâmetros – metais (arsénio, bário, boro, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel, vanádio e zinco); PAH (acenafteno, acenaftileno, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(g,h,i)perileno, benzo(a)pireno, criseno, dibenzo(a,h)antraceno, fenantreno, fluoranteno, fluoreno, indeno(1,2,3-c,d)pireno, naftaleno e pireno), TPH (partições de carbono C<sub>6</sub>-C<sub>10</sub>, C<sub>10</sub>-C<sub>16</sub>, C<sub>16</sub>-C<sub>35</sub> e C<sub>35</sub>-C<sub>50</sub>) e pesticidas (aldrina, clordano, dieldrina, endossulfão, endrina, lindano (hexaclorociclohexano), heptacloro, e DDT e seus derivados 4-4'-DDE/p-p'-DDE e TDE/p-p'-DDD).
- v) uma avaliação da qualidade do solo e águas subterrâneas, que inclua toda a área abrangida pela operação urbanística (incluindo as áreas destinadas à construção de edificado, as áreas gerais da urbanização e as áreas de utilização comum – parqueamentos, arruamentos e áreas arrelvadas ou ajardinadas);
- vi) avaliação da existência, ou não, de contaminação, os resultados da amostragem ao solo devem ser confrontados com os valores de referência fixados para os contaminantes em causa, em função do uso previsto, consultando para o efeito o Guia Técnico – Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, rev. 3, setembro 2022).

### Gestão de Resíduos

55. Verificam-se incoerências na identificação dos eventuais resíduos a produzir, entre o constante do ponto 4.16 *Emissões e efluentes gerados da Descrição do projeto* (Capítulo 4) e o constante nos pontos 5.15 *Gestão de resíduos da Situação de Referência* (Capítulo 5) e 6.15 *Gestão de resíduos da Avaliação de impactes e medidas de minimização* (Capítulo 6), bem como lapsos na correta identificação dos resíduos a expectavelmente serem produzidos neste tipo de empreendimentos.

A título exemplificativo, apesar de no ponto 4.16 ser indicada a produção de “óleos usados de máquinas e veículos, lubrificantes e outros produtos utilizados em atividades de manutenção da maquinaria e

veículos”, no ponto 6.15 é afirmado que estes resíduos não serão produzidos. Ora, numa obra de demolição e construção de edificado, que recorre a equipamentos diversos, maquinaria e veículos pesados de transporte de carga, será expectável a produção de óleos de motores e lubrificação, para além de óleos hidráulicos. Será ainda expectável a produção de outros resíduos resultantes da manutenção e reparação das referidas máquinas e veículos, como sejam filtros de óleo, baterias, pneus usados, chapa metálica, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas, etc..

Nesse mesmo ponto, os únicos resíduos listados para a fase de exploração, quando o edifício habitacional como a escola estiverem em funcionamento, são “*águas residuais domésticas*”, apesar de no ponto 5.15 ser feita uma descrição das responsabilidades legalmente atribuídas às juntas de freguesia e câmaras municipais, bem como às atribuições da VALORSUL na gestão dos resíduos urbanos a produzir na área de localização do loteamento.

Também o *Quadro 56 - Resíduos previstos para a fase de construção do empreendimento*, apresentado no ponto 6.15 se apresenta incompleto na indicação dos resíduos a produzir. Para além de não considerar expectável a produção de óleos e lubrificantes usados, também considera que na obra não serão produzidos os resíduos: i) “*embalagens de metal recolhidas separadamente*” (LER 15 01 04), onde se incluem, por exemplo, as latas de tinta ou de cola de base aquosa; ii) “*embalagens contaminadas com substâncias perigosas*” (LER 15 01 10\*), onde se incluem, por exemplo, as latas de tinta de base acrílica, de vernizes e de colas; e iii) os já citados “*panos de limpeza e vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas*”, onde se incluem os panos de limpeza e lavagem de peças e das mãos das operações de manutenção e reparação de máquinas e viaturas .

56. No que respeita aos RCD, resíduos a produzir em maior quantidade na obra, apenas é indicada a produção de “*mistura de resíduos de construção e demolição contaminados com substâncias perigosas*” (LER 17 09 03\*) e “*mistura de resíduos de construção e demolição não contaminados*” (LER 17 09 04), bem como de apenas duas frações de RCD recolhidas seletivamente – madeira (LER 17 02 01) e vidro (LER 17 02 02), erradamente identificado com o LER 17 02 01, sendo, aliás, diversos os resíduos identificados com um LER incorreto.

Sendo os LER 17 09 03\* e 17 09 04 LER generalistas, e uma vez que os resíduos de obras, com características inertes, mais comuns e com maior volume de produção, possuem um LER próprio, deverão ser atribuídos a resíduos não tipificados e não ser usados para representar os RCD a produzir, tanto em obras de demolição, como de construção.

Acresce que nos termos do disposto no RGGR, deve ser dada prioridade à valorização de resíduos em detrimento da sua eliminação (artigo 7.º), devendo, para isso os produtores de RCD “*tomar as medidas necessárias para garantir a recolha seletiva dos resíduos na origem de forma a promover a sua reciclagem e outras formas de valorização*” (n.º 2 do artigo 49.º) promovendo “*os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos*” (alínea c) do artigo 50.º), o que não se afigura previsto, face aos códigos LER dos RCD que são apresentados.

57. Face ao exposto supra, não só a informação relativa à produção e gestão de resíduos a produzir nas fases de construção e exploração, apresentadas nos pontos 4.16, 5.15 e 6.15 do EIA deve ser harmonizada, como deve ser reavaliada, de acordo com a seguinte lista de resíduos que se prevê sejam produzidos numa obra desta natureza e envergadura, e de acordo com a experiência do requerente em obras desta natureza:

RCD - betão (LER 17 01 01), tijolos (LER 17 01 02), ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, (LER 17 01 03), mistura ou frações separadas de RCD (LER 17 01 06\* e 17 01 07), madeira, vidro, plástico (LER 17 02 01, 17 02 02, 17 02 03, 17 02 04\*), betuminosos (17 03 02), metais, incluindo ligas (LER 17 04 01 a 17 04 09\*), cabos (LER 17 04 10\* e 17 04 11), solos e rochas (17 05 03\* e 17 05 04), materiais de construção e isolamento (LER 17 06 01\* a 17 06 05\*, 17 08 01\*, 17 08 02, 17 09 01\* a 17 09 04);

Embalagens de produtos perigosos ou não perigosos a usar na construção e acabamentos dos edifícios – embalagens de papel/cartão, plástico, madeira, metal, compósitas, mistura de embalagens (LER 15 01 01 a 15 01 11\*);

Resíduos de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e viaturas - óleos e lubrificantes usados (grupos LER 13 02 e 13 03), conteúdos de separadores de óleo/água (LER 13 05 01\* a 13 05 08\*), absorventes, filtrantes, vestíário contaminados (LER 15 02 02\*), pneus usados (LER 16 01 03), filtros de óleo (LER 16 01 07\*), metais ferrosos (LER 16 01 17), baterias (LER 16 06 01\*);

Resíduos a gerar nas áreas administrativa e sociais – frações recolhidas seletivamente de papel/cartão, vidro, resíduos biodegradáveis de cozinha/cantina (LER 20 01 01 a 20 01 08, 20 03 01), lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21\*), óleos e gorduras alimentares (LER 20 01 25\* e 20 01 26), pilhas e acumuladores (LER 16 06 02\*, 16 06 05, 20 01 33\*, 20 01 34) REEE (LER 20 01 35\* e 20 01 36), plásticos e metais (LER 20 01 39 e 20 01 40), lamas de fossa sépticas (20 03 34) e resíduos hospitalares provenientes de postos de primeiros socorros (LER 18 01 04).

58. As medidas de minimização deverão ser atualizadas em função das alterações mencionadas nos pontos supra mencionados.

### Resumo Não Técnico

59. Retificar e completar o RNT, no que se refere às questões acima indicadas.

Os elementos adicionais identificados deverão dar entrada até 15 de setembro de 2023, ficando, entretanto, suspenso o prazo de que a Comissão de Avaliação dispõe para se pronunciar sobre a conformidade do EIA.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços



Isabel Marques